PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

Lei Municipal n.º 1237-98

"Autoriza construção"

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a construção de uma Praça no Distrito de Domiciano Ribeiro, em área situada frente a Rua 03 de Janeiro e fundos com os moradores Manoel Rodrigues da Silva e Valdete Cardoso dos Santos.

Art. 2.º - Para fazer face a referida despesa, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor da obra.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de março de 1998.

Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal do Governo e Planejamento